

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

INADIMPLÊNCIA DO PROMIT COMPRADOR

ART. 219/CC — ANULAÇÃO DE CASAMENTO - ERRO ESSENCIAL - VIOLAÇÃO - ART. 1.557/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE (qualificação), residente e domiciliado na Cidade de ..., Estado do ..., na Rua n.º, por seu advogado no final assinado, conforme instrumento do mandato incluso, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., para expor e requerer o seguinte: O requerente é casado, com (qualificação), residente e domiciliado na Comarca de, na Rua n.º., cujo ato solene realizou-se no dia Durante o tempo de namoro e noivado, a mulher do requerente sempre foi meiga e carinhosa, deixando a presumir, é evidente, que era pessoa sexualmente normal. Na viagem de núpcias, alegando cansaço, a requerida recusou-se ao "debitam conjugale." Regressando a esta cidade, o requerente pensou e usou de todos os meios para convencer sua esposa à prática do ato de conjunção carnal sem obter êxito. A irredutível inconformidade manifestada por sua mulher, ao convívio sexual, obrigou o requerente a deixar a residência do casal e, desiludido do casamento, voltar a casa de seus pais. O requerente, homem normal e plenamente capacitado para o congresso sexual, diante do irredutível comportamento da requerida em não praticar esse sublime ato de amor, viu e vê o desmoronamento do seu casamento. A requerida, por certo, permanece virgem. Em caso como o presente, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, decidiu: "CASAMENTO - ANULAÇÃO - ERRO ESSENCIAL - RECUSA DA ESPOSA AO DÉBITO CONJUGAL - AÇÃO PROCEDENTE - SENTENÇA CONFIRMADA. Caracteriza o erro essencial a irredutível inconformidade manifestada pela mulher, quanto ao convívio sexual, evidenciada a circunstância em regular perícia médica." (Rev. dos Tribs., vol. 455, pág. 225). Diante do exposto, com fundamento no art. 1557, III, do Código Civil, quer o requerente promover contra sua mulher, já qualificada, a competente ação ordinária de anulação de casamento, requerendo a sua citação, por mandado, para que no prazo legal, querendo, apresente a defesa que tiver, sob pena de revelia, com a sua procedência e conseqüente anulação do casamento, condenando-a ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado, como de direito. Protesta-se por todo gênero de prova admitido em direito, especialmente por perícia médico-legal. Dá-se à presente, tão somente para efeito de pagamento da taxa judiciária, um valor inestimável. Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento., de de Advogado